

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS

Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro

Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000

Telefone/fax: (84) 3423-5551 - email: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Assunto: Regulamenta o horário de término dos eventos sociais da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos de 2018 promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

RECOMENDAÇÃO Nº 0005/2019/PmJJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jardim de Piranhas, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, IV, “a”, da Lei Federal 8.625/93; e, 67, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual 141, de 09.02.1996;

CONSIDERANDO a comunicação remetida a este Órgão Ministerial pelo Comandante da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar acerca da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos, Padroeira de Jardim de Piranhas-RN, a se realizar entre os dias 12 a 22 de setembro de 2019 (Ofício nº 39/2019 - 5ª CIPM);

CONSIDERANDO que os eventos festivos da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos ocorrem em praça pública e comumente se estendem durante a madrugada;

CONSIDERANDO que o efetivo à disposição da 5ª CIPM é insuficiente para cobrir, adequadamente, a segurança da aludida festa pública, dado o número e o fluxo de pessoas que aportam na cidade durante o período em questão, sendo indispensável a convocação de outros agentes para reforçar o policiamento ostensivo no evento;

CONSIDERANDO que os policiais militares convocados nestas condições estão limitados à jornada de serviço de 6 (seis) horas, conforme previsão do artigo 3º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as expressões culturais com a adequada proteção do público presente;

CONSIDERANDO, ainda, que é notório o aumento de práticas delitivas neste Município durante o período da Festa da Padroeira, em especial, crimes contra o patrimônio, em razão da maior aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim de Piranhas/RN será o responsável pela promoção do evento;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

RESOLVE RECOMENDAR ao Senhor JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que estabeleça o horário de 04:00(quatro horas da manhã) como o limite para o término dos eventos sociais públicos da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos, de forma a concentrá-los no período compreendido entre 22:00 e 04:00, possibilitando, assim, o regular policiamento do local.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica notificada para informar, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), as medidas adotadas para cumprimento desta Recomendação, ressaltando-se que o descumprimento importará na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, tanto para cessação das irregularidades, quanto para punição dos responsáveis.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo e ao setor competente da PGJ, para publicação no Diário Oficial.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2019

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça em substituição

Número do Procedimento: 022310010000103201972

Documento nº 152963 assinado eletronicamente por YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE

na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 04/09/2019 13:34:59